LEI Nº 3.036, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003

ALTERA LEI 2.098/93 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.098 de 06 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte e quatro) membros sendo:

I – 03 (três) Gestores;

II – 06 (seis) Trabalhadores da Saúde;

III – 03 (três) Prestadores de serviços à saúde;

IV – 12 (doze) Usuários de Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1º. As entidades representadas no Conselho Municipal de Saúde precisam estar em atividade no Município, bem como estar legalmente constituído."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 09 de dezembro de 2003.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO